



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	•	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	•	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	•	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porto do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Despacho — Aumenta com um dactilógrafo o pessoal auxiliar do serviço de estudos do Instituto Nacional de Estatística.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:054 — Abre um crédito para reforço de várias verbas inscritas nos capítulos 8.º e 10.º da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique.

Portaria n.º 11:055 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no artigo 11.º, capítulo único, do orçamento do Hospital Colonial de Lisboa.

Portaria n.º 11:056 — Abre um crédito destinado ao pagamento dos projectos de obras relacionadas com o porto e futura cidade de Nacala.

Portaria n.º 11:057 — Reforça a dotação inscrita na alínea a) do n.º 5) do artigo 1123.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola.

Portaria n.º 11:058 — Reforça duas verbas inscritas no artigo 30.º do orçamento privativo da Agência Geral das Colónias.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 11:059 — Determina que a hora legal seja atrasada de sessenta minutos na noite de 25 para 26 do corrente mês, às zero horas, e de mais sessenta minutos na noite de 27 para 28 de Outubro, à mesma hora.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de duas verbas dentro dos artigos 710.º e 778.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 12.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Instituto Nacional de Estatística

Despacho

Determino que o pessoal auxiliar do serviço de estudos do Instituto Nacional de Estatística, criado nos termos do artigo 6.º do decreto-lei n.º 33:274, de 24 de Novembro de 1943, seja aumentado de um dactilógrafo, com o vencimento correspondente ao grupo U do artigo 12.º do decreto-lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935.

Gabinete do Ministro das Finanças, 2 de Agosto de 1945. — O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:054

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, abrir um crédito especial de 1:700.000\$, com contrapartida nos saldos positivos das contas de exercício anteriores, destinado a reforçar com 600.000\$, 100.000\$ e 1:000.000\$, respectivamente, as verbas do capítulo 8.º, artigo 1569.º, n.º 2), alínea b), capítulo 10.º, artigo 1706.º, n.º 2), alínea a), e capítulo 10.º, artigo 1706.º, n.º 4), alínea b), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 10 de Agosto de 1945. — O Ministro das Colónias, interino, *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.

Portaria n.º 11:055

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do decreto n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 20.000\$, destinado a reforçar a verba do artigo 11.º do capítulo único «Suplemento de vencimentos» do orçamento do Hospital Colonial de Lisboa para o corrente ano económico, aprovado pela portaria n.º 10:789, de 6 de Dezembro de 1944, sendo a contrapartida constituída por igual importância a sair do saldo do orçamento do mesmo Hospital para o ano de 1944.

Ministério das Colónias, 10 de Agosto de 1945. — O Ministro das Colónias, interino, *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.

Portaria n.º 11:056

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, conjugado com a alínea g) do § 2.º do artigo 165.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, abrir um crédito especial de 116.250\$, com contrapartida nas disponibilidades dos saldos positivos das contas de exercício anteriores, a adicionar ao orçamento vigente da colónia de Moçambique.

bique, destinado ao pagamento dos projectos de obras relacionadas com o porto e futura cidade de Nacala.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 10 de Agosto de 1945.— O Ministro das Colónias, interino, *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.

Portaria n.º 11:057

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, que a verba do capítulo 10.º, artigo 1123.º, n.º 5), alínea a), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola em vigor, destinada a «Despesas com valores selados, a pagar na metrópole», seja reforçada com 30.000,00, a saírem das disponibilidades dos saldos positivos das contas de exercício anteriores.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 10 de Agosto de 1945.— O Ministro das Colónias, interino, *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.

Portaria n.º 11:058

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 4.º do decreto n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1927, que as verbas do artigo 30.º, n.º 1) e n.º 3), alínea b), do orçamento privativo da Agência Geral das Colónias (Casa da Metrópole em Lourenço Marques), aprovado pela portaria n.º 10:789, de 6 de Dezembro de 1944, sejam reforçadas respectivamente com 4.000\$ e 3.000\$, saindo a contrapartida das disponibilidades da verba do artigo 31.º, n.º 1), do mesmo orçamento.

Ministério das Colónias, 10 de Agosto de 1945.— O Ministro das Colónias, interino, *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Portaria n.º 11:059

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, ouvida a Comissão Permanente da Hora, de harmonia com o disposto na ali-

nea d) do artigo 3.º do decreto-lei n.º 34:141, de 24 de Novembro de 1944:

1.º Que seja atrasada sessenta minutos a hora legal na noite de 25 para 26 de Agosto do corrente ano, às zero horas;

2.º Que seja atrasada mais sessenta minutos a mesma hora na noite de 27 para 28 de Outubro, às zero horas.

Ministério da Educação Nacional, 10 de Agosto de 1945.— O Ministro da Educação Nacional, *José Caeiro da Mata*.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seus despachos de 1 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as transferências de 200.000\$ e 100.000\$ respectivamente do n.º 1) para o n.º 2), alínea a), do artigo 710.º e do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 778.º do orçamento presentemente em vigor neste Ministério.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 6 de Agosto de 1945.— Pelo Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado do Comércio e Indústria de 27 de Junho do ano corrente e de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no orçamento do Ministério da Economia em vigor no corrente ano económico de 1945 a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 12.º

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Artigo 254.º — Outras despesas com o pessoal:

Do n.º 1) «Ajudas de custo» para o n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha»	24.000\$00
---	------------

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Agosto de 1945.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.